



SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

cópia

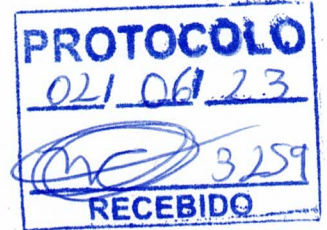
OFÍCIO N° 104/2023

Praia Grande, 02 de junho de 2023.

Ilma. Sra.

MARIA APARECIDA CUBILIA

DD Secretaria de Educação da
Estância Balneária de Praia Grande



Assunto: Solicitação faz

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, com sede e foro nesta cidade, à Rua Sergio Paulo Freddi nº 820/824, bairro Nova Mirim, Praia Grande/SP, CEP nº 11704-595, representada neste ato por seu presidente, **Sr. Adriano Roberto Lopes da Silva**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, expor e solicitar o quanto segue:

Primeiramente gostaríamos de ofertar-lhes nossos sinceros préstimos de estima e elevada consideração.

Considerando o ofício 079/2023 cópia em anexo;
Considerando o ofício GP-1 N° 074/2023, em anexo;

Reiteramos a referida solicitação supra citada no ofício 079/2023, onde, requeremos a **LISTA DA PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA PROFESSORES P 1**, e não os resultados da promoção horizontal da carreira apontados no ofício GP-1 nº 074/2023.

Termos em que,
Pede deferimento.


ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO GP-1 nº 074/2023

Praia Grande, 29 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Municipais da Estância Balneária de
Praia Grande
PRAIA GRANDE – SP

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 079/2023 informo, conforme orientação da Secretaria de Educação, que os resultados da **Promoção Horizontal da Carreira do Magistério Público Municipal** encontram-se publicados no site cidadeaopg.sp.gov.br.

Atenciosamente,



Esmeraldo Vicente dos Santos

Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

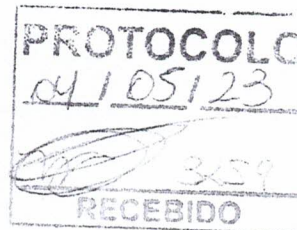
OFÍCIO Nº 079/2023

Praia Grande, 03 de Maio de 2023.

Ilma. Sra.

MARIA APARECIDA CUBILIA

DD Secretária de Educação da
Estância Balneária de Praia Grande



Assunto: Solicitação faz

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, com sede e foro nesta cidade, à Rua Sergio Paulo Freddi nº 820/824, bairro Nova Mirim, Praia Grande/SP, CEP nº 11704-595, representada neste ato por seu presidente, **Sr. Adriano Roberto Lopes da Silva**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, expor e solicitar o quanto segue:

Primeiramente gostaríamos de ofertar-lhes nossos sinceros préstimos de estima e elevada consideração.

Considerando às demandas apresentadas a este Sindicato, por parte de servidores lotados em vossa Secretaria, vimos por meio deste, solicitar que nos seja fornecido a lista de progressão funcional para Professores P1 da rede para este ano de 2023.

Termos em que,
Pede deferimento.

ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO GP-1 nº 080/2023

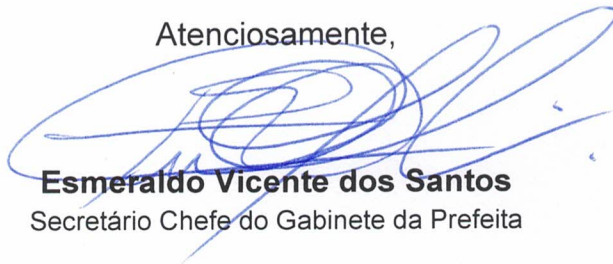
Praia Grande, 13 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Municipais da Estância Balneária de
Praia Grande
PRAIA GRANDE – SP

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 104/2023, encaminhamos anexa a Portaria SEDUC nº 105/2022, referente a Progressão Funcional para o cargo de Professor I.

Atenciosamente,



Esmeraldo Vicente dos Santos
Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA SEDUC Nº. 105/2022

A Secretária de Educação do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, divulga a relação de Professores Adjuntos I aprovados nos Concursos Públicos nº. 02/2008 e 03/2010 que passaram para o cargo de Professor I de acordo com a **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 845/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º. Progridem para o cargo de Professor I os seguintes Professores Adjuntos I, respeitada a classificação do concurso do qual foram aprovados:

I – Concurso Público nº. 02/2008:

Classif.	Registro	Nome
244	33138	SHIRLEI FIGUEIREDO DE MOURA

II – Concurso Público nº. 03/2010:

Classif.	Registro	Nome
2	35842	TATIANA FELIX LIMA
3	35840	LUCIANA BASTOS ROCHA DE ARAUJO
4	29362	MARINA CARRARA SILVA
6	35918	VANESSA CEREJO PAULINO
9	35760	PRISCILA BALTAZAR LAY DE CARVALHO
13	35877	CRISTINA AUGUSTO
14	17582	AMANDA FILOMENA MONDRONI LEMES
18	35920	EDNA RODRIGUES VIEIRA
21	35895	NAYARA GOMES DE FRANÇA
24	35847	ANA MARIANO FERREIRA PINA
27	35943	LUCIANA SOARES PINTO
29	36112	SABRINA ALVES BERTONI
32	36129	DOUGLAS FABIANO COLANERI DE CARVALHO
36	35829	DOUGLAS DO NASCIMENTO GONÇALVES
38	35896	MARIA CECILIA RIBAS LOURENÇO FRANÇA
40	35894	VERA LUCIA PAIXAO OLIVEIRA DOS SANTOS
43	35899	CARLA CAROLINA SILVA DE ARAÚJO
45	35963	SIMONE MOTA PERA
48	35900	THALITA BARBOSA OKURA



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

49	35897	FABIANE DO NASCIMENTO GOMES PROENÇA
51	35863	SANDRA REGINA ALVES DA SILVA ALMEIDA DE SOUZA
53	35898	CLAUDIA CAMBUI DE ALMEIDA
56	35757	SHEILA MATHEUS DOS SANTOS SILVA

Art. 2º. A progressão funcional dos professores acima elencados obedeceu aos critérios estipulados no art. 92, inc. I e II da Lei Complementar nº. 845/2020, além de atender ao disposto na previsão orçamentária de 2023 e a disponibilidade de cargos vagos.

Art. 3º. Os professores mencionados nesta Portaria terão sua carga horária alterada para a prevista no cargo de Professor I, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Àqueles professores que não foram contemplados por exceder o número de vagas disponíveis, permanecerão no ano de 2023 no seu cargo de origem, tendo direito à progressão funcional no ano posterior em que houver vagas disponíveis.

Praia Grande, 22 de dezembro de 2022.


Prof. Maria Aparecida Cubilia
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(acompanha resposta do ofício nº104/23 – Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Praia grande)

À
SEDUC 9
Senhora Secretária,

No que tange ao questionamento em relação a progressão funcional é necessário apontar que:

De acordo com a lei 845/2020 a progressão funcional depende:

- ✓ Art. 92. A Progressão Funcional que trata o artigo anterior desta Lei Complementar obedecerá aos seguintes critérios:
 - I – classificação no Concurso Público de Ingresso, considerando a ordem de antiguidade;
 - II – cumprimento do estágio probatório;
 - III – disponibilidade orçamentária para o ano subsequente;
 - IV – **vacância de cargo de Professor I.**

Contudo, a lista de progressão funcional solicitada no ofício nº 079/2023 se refere a publicação do ano de 2022, pois apenas em 2023 foi realizada a alteração de cargo dos contemplados para Professor I. Conforme, Portaria SEDUC nº 105/2022. Portanto, no ano de 2023 houve progressão.


Para maiores esclarecimentos informo que somente após o fechamento do orçamento que ocorre geralmente em julho/agosto, teremos uma prévia da quantidade de cargo livre para Professor I, haja vista que futuramente será apontado pela Secretaria de Administração, que é a detentora desta informação.

Após obtermos as quantidades disponíveis faremos a inclusão na peça orçamentária para que sejam realizados os devidos cálculos orçamentários.

Desta forma, neste momento não é possível apurar quantos professores passarão para Professor I no ano de 2024.

Em 12/06/2023.

Respeitosamente,


Solange Lima dos Santos
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
SEDUC 9.1.2

12 JUN 2023
M 25398
101908